

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 003/2020/PROGER/IPAM**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2020/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO GSG ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente**, Sra. Claudineia Araujo de Oliveira Bortolete, inscrita no CPF nº. 350.967.302-63, RG nº. 311.295 – SSP/RO.

CONTRATADA: GSG ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.916/0001-71, por seu representante legal, **Sr. Giuliano Domingos Borges**, brasileiro, portador do RG nº. 1.501.624 e inscrito no CPF sob nº 426.737.201-20.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 003/2020, instruído no Processo administrativo n. 2019.93.100532PA e processo eletrônico 100532/2019, cujo objeto trata-se de Locação de Imóvel situado no endereço Avenida Carlos Gomes, nº 1645, bairro São Cristóvão, no Município de Porto Velho objeto da matrícula nº. 9.871, do 2º Ofício do Registro de Imóveis, da Comarca de Porto Velho – RO, para abrigar as instalações do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho – IPAM, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas.

Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pelo aditamento do objeto do Contrato n. 003/2020/PROGER/IPAM, conforme orientação do Parecer técnico da Controladoria Geral IPAM, cod. 1574, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a concordância das partes quanto a prorrogação do presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 003/2020/PROGER, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 25.04.2025 a 24.04.2026, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato sendo este Locação de Imóvel situado no endereço Avenida Carlos Gomes, nº 1645, bairro São Cristóvão, no Município de Porto Velho objeto da matrícula n.º 9.871, do 2º Ofício do Registro de Imóveis, da Comarca de Porto Velho – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do contrato previsto nos autos é de R\$ 950.257,92 (novecentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, a contar do termo inicial 25.04.2025 a 24.04.2026.

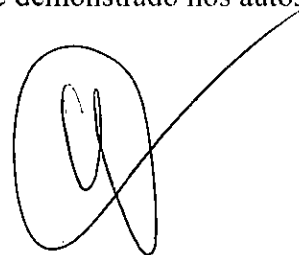
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo ora avençado correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e unidade orçamentária do fundo da ASSISTÊNCIA MÉDICA, cuja a Unidade Orçamentária é IPAM – FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, referente ao período de 25 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025, conforme descrito abaixo:

No valor de **R\$ 324.671,46 (Trezentos e Vinte e Quatro mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, através da **Nota de Empenho nº. 136/2025**, Tipo de Empenho: **Estimativo**, Fonte de Recurso **1802000000000000** (Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa De Administração - Fundo de Previdência), que corresponde ao exercício de 2025.

No valor de **R\$ 324.671,46 (Trezentos e Vinte e Quatro mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, através da **Nota de Empenho nº. 521/2025**, Tipo de Empenho: **Estimativo**, Fonte de Recurso **1759000000009016 - Recursos Vinculados a Fundos** (Fundo de Assistência à Saúde), que corresponde ao exercício de 2025.

3.2. Registra-se ainda que ao início do exercício de 2026, o valor correspondente aos 12 (doze) meses correspondente a prorrogação do contrato, deverá ser empenhado e demonstrado nos autos.



CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente prorrogação contratual, possui previsão na **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO N. 003/2020/IPAM**, decorrente da solicitação do contratado, conforme documento apresentado cod. 1.566, e de acordo com justificativa deste Contratante, cod. 1.568, bem como análise da Controladoria Geral do IPAM, às cod. 1.574, encontrando amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como se trata de contratação de serviço contínuo e previsão no instrumento convocatório da possibilidade de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Administrativo nº. 003/2020/IPAM e nos Termos de Apostilamento juntados aos autos.

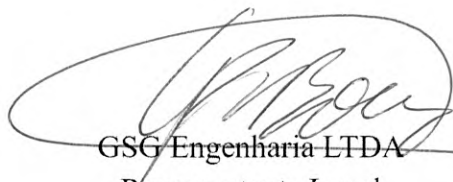
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do IPAM.

Porto Velho, 24 de Abril de 2025.

Claudineia Araujo de Oliveira Bortolete
Diretora-Presidente DO IPAM
CONTRATANTE



GSG Engenharia LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

(assinado eletronicamente)
RENATA FABRIS PINTO GURJÃO
PROCURADORA-GERAL DO IPAM
OAB/RO N. 3126

